

**XII ENCONTRO INTERNACIONAL DO  
CONPEDI BUENOS AIRES –  
ARGENTINA**

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
SUSTENTÁVEL, GLOBALIZAÇÃO E  
TRANSFORMAÇÕES NA ORDEM SOCIAL E  
ECONÔMICA I**

**CAROLINA MEDEIROS BAHIA**

**KAREN BELTRAME BECKER FRITZ**

**VIVIANE COÊLHO DE SÉLLOS KNOERR**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Diretora Executiva** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

**Representante Discente:** Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

**Secretarias**

**Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

**Comunicação:**

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

**Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

**Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

**Eventos:**

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Desenvolvimento Econômico Sustentável, Globalização e Transformações na Ordem social e Econômica I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Carolina Medeiros Bahia; Karen Beltrame Becker Fritz; Viviane Coêlho de Séllos Knoerr. – Florianópolis: CONPEDI, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-755-7

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Derecho, Democracia, Desarrollo y Integración

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Desenvolvimento Econômico. 3. Globalização. XII Encontro Internacional do CONPEDI Buenos Aires – Argentina (2: 2023 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



## **XII ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI BUENOS AIRES – ARGENTINA**

### **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, GLOBALIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÕES NA ORDEM SOCIAL E ECONÔMICA I**

---

#### **Apresentação**

É com imensa satisfação que apresentamos a obra referente aos trabalhos apresentados no GT “Desenvolvimento Econômico Sustentável, Globalização e Transformações na Ordem Social e Econômica I” no XXII Congresso Internacional do CONPEDI.

A diversidade de temas que envolvem os problemas na organização social, nos desafios socioeconômico-ambientais, no cenário global e no mercado de consumo no século XXI e em uma velocidade de mudanças que demandam diárias adaptações. E muito foi proposto pelos autores que ora, honradas, apresentamos.

Reflexão acerca da necessária defesa do consumidor pelo sistema jurídico brasileiro em razão da determinação do legislador constituinte originário, trazida pelos pesquisadores Oniye Nashara Siqueira, José Antonio de Faria Martos e Marcelo Braghini, recebeu o título A DEFESA DO CONSUMIDOR FRENTE AOS ALGORITMOS DE PRECIFICAÇÃO: UMA ANÁLISE DAS PRÁTICAS DE GEO-PRICING E GEO-BLOCKING e invoca “esforços conjuntos dos agentes públicos e privados no mercado de consumo a fim de assegurar a lisura dos algoritmos de precificação estabelecendo, se o caso, a regulação algorítmica para impedir condutas discriminatórias”.

O mesmo grupo de autores, SIQUEIRA, MARTOS e BRAGHINI, também analisa o problema do consumo em massa, seu incentivo e/ou facilitação por meio de concessão de crédito, por intermédio do texto A HIPERVULNERABILIDADE DO CONSUMIDOR IDOSO: UMA ANÁLISE DA (IN) EFETIVIDADE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE CRÉDITO RESPONSÁVEL E O SUPERENDIVIDAMENTO NA LEI 14.181/2021, que propõe uma educação necessária especialmente junto aos consumidores mais vulneráveis.

Giovanna Taschetto de Lara, Maryana Zubiaurre Corrêa e Isabel Christine Silva De Gregori, com o trabalho intitulado A TUTELA DA AUTODETERMINAÇÃO ALIMENTAR DO CONSUMIDOR E A (IN)SUSTENTABILIDADE DO SISTEMA DE ROTULAGEM DE ALIMENTOS PRODUZIDOS SOB EXPOSIÇÃO A AGROTÓXICOS, alertam que o

consumo de agrotóxicos, frequente no Brasil, é correlato a doenças tais quais o Linfoma Não-Hodgkin, propondo as autoras, então, um reexame do sistema de rotulagem de alimentos, visando advertir os consumidores.

Com o trabalho **CONSTITUCIONALISMO E GLOBALIZAÇÃO ECONÔMICA: IMPACTOS E DESAFIOS PARA A EFETIVAÇÃO DA SUSTENTABILIDADE**, Nadya Regina Gusella Tonial, Talissa Truccolo Reato analisam o fenômeno da globalização, bem como os efeitos produzidos nos âmbitos político, social e econômico sobre a efetividade da norma e do constitucionalismo como movimento, especialmente para instigar o leitor a refletir sobre os variados conceitos de sustentabilidade em uma sociedade global.

Tecendo pontos acerca da função social, econômica e solidária da empresa e seu papel na promoção da cultura nacional, Samuel Pedro Custodio Oliveira e Daniel Barile da Silveira, dialogam sobre “as concepções de Empresa e de Cultura no mercado e na constituição, bem como sobre o mecanismo atual de financiamento e um possível implemento futuro”. Essa provocação é um pouco, do muito que nos permite pensar sobre o que se encontra no artigo **DO MECENATO FISCAL À SOLIDARIEDADE SOCIAL: A RESPONSABILIDADE SOCIAL DA EMPRESA NA PROMOÇÃO DA CULTURA BRASILEIRA**.

Através da análise “dos princípios e normas mantidas pelos tratados internacionais, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos e as Convenções Internacionais da Organização Internacional do Trabalho (OIT), além de outros instrumentos internacionais”, Olivia Oliveira Guimarães, Daniel de Souza Vicente e Ipojuca Demétrius Vecchi observam, por meio do texto **GLOBALIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÕES NO MERCADO DE TRABALHO**, “como esses tratados têm sido incorporados nas constituições nacionais e influenciado o desenvolvimento e a consolidação do direito do trabalho”.

Os pesquisadores Karen Beltrame Becker Fritz, Talissa Truccolo Reato e Luiz Ernani Bonesso de Araujo, verificam, “sob a perspectiva da dignidade humana, a relação entre pobreza e meio ambiente a fim de compreender os pobres como agentes ou não das mudanças climáticas”. Assim, o artigo **MUDANÇAS CLIMÁTICAS E POBREZA: O DIREITO À DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA**, que nas palavras dos próprios autores, nos provoca “questionando em que medida as mudanças climáticas, como expressão da degradação, são impulsionadas pela pobreza, prejudicando a afirmação do princípio da dignidade da pessoa humana”, possibilita um novo e necessário olhar.

As pesquisadoras Maryana Zubiaurre Corrêa, Isabel Christine Silva De Gregori e Giovanna Taschetto de Lara trouxeram o tema do direito das relações de consumo em face à

inteligência artificial, com o artigo O CONSUMO PROMOVIDO POR MEIO DA PERSONALIZAÇÃO DA PUBLICIDADE VIA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL FRENTE AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. Assim, abrem o questionamento: “Em que medida o crescimento da divulgação de publicidade personalizada, a partir da inteligência artificial, está alinhada com o desenvolvimento sustentável?”

O problema da sociedade de consumo foi enfrentado também pelo artigo O HIPERCONSUMO, SEUS REFLEXOS NO SISTEMA JUDICIÁRIO, E A CONSEQUENTE NECESSIDADE DE GESTÃO PROCESSUAL EFICIENTE pelas pesquisadoras Fernanda Ternes , Naiana Scalco e Carolina Medeiros Bahia, visando “demonstrar que, nas relações de consumo, bastante afetadas pelo avanço da vida consumista da sociedade contemporânea, a solução adjudicatória estatal é a via costumeiramente mais procurada para a resolução de conflitos”, apontando que há necessidade de uma educação para a solução adequada de conflitos na seara do direito das relações de consumo.

Andrews de Oliveira Leal, Emerson Wendt e José Alberto Antunes de Miranda oferecem o artigo O PAPEL DA RESPONSABILIDADE SOCIAL CORPORATIVA NAS ORGANIZAÇÕES DO SUBSISTEMA DA ECONOMIA, com o intuito de “verificar, com base na Teoria dos Sistemas Sociais de Niklas Luhmann, a possibilidade da RSC influenciar comunicações dentro deste subsistema através de sua adoção por parte das empresas, identificando como as comunicações ocorrem dentro das empresas e quais as premissas comunicacionais das Organizações dentro do subsistema da Economia”.

Visando enaltecer a relevância jurídica e a função social dos contratos, Clara Rodrigues de Brito, Luciana Machado Cordeiro e Ricardo Pinha Alonso, por meio do artigo O PAPEL DO ESTADO E A FUNÇÃO SOCIAL DO CONTRATO COMO PILAR PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO: UM ESTUDO À LUZ DO ARTIGO 421 DO CÓDIGO CIVIL ALTERADOS PELA LIBERDADE ECONÔMICA observam que “embora a nova Lei de Liberdade Econômica tenha ressaltado a valoração da autonomia da vontade, a função social e solidária do contrato, possuem grande relevância social, já que atuam como balizadores da autonomia da vontade, impondo limites para coibir abusos que possam comprometer o desenvolvimento socioeconômico das relações negociais”.

Abordando “as questões que circundam o Right to Repair, utilizando-se como sistema de referência Law and Economics e estabelecendo-se um paralelo entre as previsões desse direito no Brasil e nos Estados Unidos de forma comparada por meio do viés consumerista”, Daniel Barile da Silveira, Jonathan Barros Vita e Samuel Pedro Custodio Oliveira refletem sobre OS CUSTOS SOCIOECONÔMICOS DO CONSERTO: UMA ANÁLISE

COMPARADA DO DIREITO DE REPARAR, observando “que, apesar de o direitos de reparar já existir em certos aspectos nos Estados Unidos e de forma mais abrangente nas leis brasileiras, o fato de as empresas insistirem em descumprir até mesmo os parâmetros já positivados evidencia que a mera criação de leis se mostra insuficiente sem a correspondente sanção que torne o racional a se fazer cumprir a legislação e não apenas a ver como mais um custo operacional que pode ser internalizado”.

Apresentando como “objetivo analisar os impactos da globalização no desenvolvimento econômico”, Olivia Oliveira Guimarães, Daniel de Souza Vicente e Karen Beltrame Becker Fritz oferecem o artigo OS IMPACTOS DA GLOBALIZAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PAÍSES EM DESENVOLVIMENTO. Conforme os autores, “os resultados mostram que a globalização pode oferecer oportunidades significativas para o crescimento econômico, por meio do aumento do comércio internacional, investimentos estrangeiros e transferência facilitada de conhecimento e tecnologia” permitindo o desenvolvimento colaborativo dos países.

As autoras Juliana De Farias Nunes, Clara Rodrigues de Brito e Lidiana Costa de Sousa Trovão, por meio do artigo PATROCÍNIO DAS EMPRESAS ESTATAIS AO ESPORTE E CULTURA: PONDERAÇÃO ENTRE PROMOÇÃO CULTURAL E LUCRO DE ARTISTAS FAMOSOS apresentam em sua pesquisa a “análise do patrocínio das empresas estatais ao esporte e cultura, apontando-se como ponto de intersecção sobre a ponderação entre a promoção cultural e o lucro dos artistas famosos”. Verificam-se, no texto, “os requisitos para concessão do benefício, sob o espreque do patrocínio corporativo de empresas estatais ao esporte e a cultura, cujos investimentos foram bastante discutidos nos últimos anos. Destaca-se, que a pesquisa acadêmica sobre esse tipo de patrocínio possui como ferramenta, a revisão interdisciplinar de pesquisas realizadas sobre patrocínio no Brasil, em fomento à economia criativa”.

Gustavo Anjos Miró e Oksandro Osdival Gonçalves, compartilham no artigo A PERPETUAÇÃO DO PROGRAMA EMERGENCIAL DE MANUTENÇÃO DO EMPREGO E DA RENDA COMO POLÍTICA DE ENFRENTAMENTO DE ESTADOS DE CALAMIDADE PÚBLICA, que a “pandemia da Covid-19, levou o Governo Federal brasileiro a adotar políticas de proteção ao emprego e à renda da população como forma de mitigar os efeitos socioeconômicos causados pela crise sanitária. O principal instituto adotado para este fim foi o Programa Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda, que, além de garantir a estabilidade provisória do empregado com carteira assinada que aderisse ao programa, pagava a este um Benefício Emergencial (BEm), com o objetivo de não prejudicar a renda do trabalhador”.

Camila Motta de Oliveira Lima, com o artigo **POLÍTICA PÚBLICA DE REGULAÇÃO PRÓ-INOVAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO BRASILEIRO: O CASO DAS FINTECHS**, “faz um estudo da política pública de regulação promovida pelo Banco Central do Brasil a fim de incentivar a inovação no setor financeiro e sua consequente reestruturação do setor ” buscando “demonstrar o papel das fintechs para aumentar a concorrência no setor financeiro brasileiro, sob a ótica da Análise Econômica do Direito”.

Marcelo Benacchio e Mikaele dos Santos, por meio do artigo **REGULAÇÃO ESTATAL DE DISPUTE BOARD: UMA PERSPECTIVA FRENTE AO RACIOCÍNIO JURÍDICO-ADMINISTRATIVO**, propõem “uma observação acerca da convergência de valores entre os fundamentos da regulação brasileira do setor econômico com os estímulos à inovação, citando como exemplo prático a adoção do Dispute Board (DB) em contratos administrativos celebrados pela Prefeitura de São Paulo, com o marco regulatório da Lei nº 16.873/ 2018. Nesse sentido, será possível pensar sobre a incorporação dessa sistemática nos contratos, e os valores já preconizados em normas legais, com as políticas públicas realizadas”.

Ainda **BENACCHIO** e **SANTOS** apresentam um outro texto que colabora com esta obra ao estudar o tema **SOBERANIA E SOLUÇÃO DE PROBLEMAS A PARTIR DE POLÍTICAS INTEGRATIVAS SOB A PERSPECTIVA DE COOPERAÇÃO INTERESTATAL**, visando “demonstrar, a partir da soberania estatal na pós-modernidade e da necessidade de harmonização entre os atores globais, a viabilidade de políticas integrativas para a proteção dos direitos humanos e desenvolvimento social, com práticas comuns”, como desafio ao mundo globalizado.

Rogério Luiz Nery Da Silva e Karolyne Aparecida Lima Maluf apresentam um texto cujo “tema da pesquisa são os tipos societário mais sustentáveis para atividade rural, como recorte, encaminha-se um estudo estratégico para a análise e eleição do tipo societário. A problemática consiste em questionar a necessidade de investigação da opção societária com melhor desempenho no âmbito do agronegócio se a do tipo cooperativa ou a construção de uma holding? A justificativa da pesquisa se ancora na mandatória reorganização ou reengenharia societária capaz de induzir melhoras significativas no desempenho societário e, por via de consequência, no aproveitamento de capital, economicidade e avanço das empresas”. Assim, o questionamento, título do artigo... **SUSTENTABILIDADE SOCIETÁRIA NO AGRONEGÓCIO: HOLDING OU COOPERATIVA?**

Ainda abordando as inovações tecnológicas no setor alimentício, Flávia Thaise Santos Maranhão, Ana Cristina Duarte Pereira Murai e Jonathan Barros Vita, com o artigo **TECNOLOGIA ALIADA À SUSTENTABILIDADE: ANÁLISE DA FOODTECH NOTCO**

E SUAS IMPLICAÇÕES POSITIVAS E NEGATIVAS PARA O MEIO AMBIENTE, com o escopo de “compreender a atuação da Notco, startup Chilena, que lançou no mercado produtos livres de qualquer ingrediente de origem animal e tem na sustentabilidade, sua premissa, usando tecnologia de ponta para produzir em escala alimentos com características nutricionais e de sabor bem similar aos ingredientes de origem animal. Na realização da pesquisa observou-se que muitos setores vêm mostrando que é possível ter lucro, inclusive ambiental e social, ao fazer substituições na produção de alimentos, utilizando plantas, favorecendo, assim, o respeito à sustentabilidade”.

Honradas pela oportunidade de aprender os trabalhos aqui apresentados e compartilhar o avanço da pesquisa brasileira com a comunidade latino-americana, desejamos uma proveitosa e inspiradora leitura!

Buenos Aires, 13 de outubro de 2023.

Carolina Medeiros Bahia - Universidade Federal de Santa Catarina

Karen Beltrame Becker Fritz - Universidade de Passo Fundo

Viviane Coêlho de Séllos Knoerr – Centro Universitário UNICURITIBA



# MUDANÇAS CLIMÁTICAS E POBREZA: O DIREITO À DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA

## CLIMATE CHANGE AND POVERTY: THE HUMAN PERSON'S RIGHT TO DIGNITY

**Karen Beltrame Becker Fritz**  
**Talissa Truccolo Reato**  
**Luiz Ernani Bonesso de Araujo**

### **Resumo**

A análise desta pesquisa advém de diálogos entre os autores questionando em que medida as mudanças climáticas, como expressão da degradação, são impulsionadas pela pobreza, prejudicando a afirmação do princípio da dignidade da pessoa humana. Sendo assim, o estudo verifica, sob a perspectiva da dignidade humana, a relação entre pobreza e meio ambiente a fim de compreender os pobres como agentes ou não das mudanças climáticas. Para o desenvolvimento, elegeu-se o método hipotético-dedutivo. Trata-se de pesquisa bibliográfica, exploratória e básica, a qual foi fracionada em dois momentos. O primeiro tange ao panorama da relação entre pobreza, dignidade e meio ambiente e o segundo procura responder se os pobres são vítimas ou agentes das mudanças climáticas. Se por um lado, os pobres são mais vulneráveis aos impactos das mudanças climáticas (pelo menos acesso aos recursos, à infraestrutura, etc.), por outro lado podem acabar adotando práticas não sustentáveis. Trata-se de uma dupla condição que afeta a dignidade da pessoa humana, de modo que urge a busca por esforços para aprimorar a igualdade de renda, o acesso à educação, saúde e saneamento básico, conferindo melhor qualidade de vida.

**Palavras-chave:** Dignidade da pessoa humana, Meio ambiente, Mudanças climáticas, Pobreza, Sustentabilidade

### **Abstract/Resumen/Résumé**

The analysis of this research comes from dialogues between the authors questioning the extent to which climate change, as an expression of degradation, is driven by poverty, undermining the affirmation of the principle of human dignity. Thus, the study verifies, from the perspective of human dignity, the relationship between poverty and the environment in order to understand the poor as agents or not of climate change. For development, the hypothetical-deductive method was chosen. This is a bibliographical, exploratory and basic research, which was divided into two moments. The first concerns the panorama of the relationship between poverty, dignity and the environment and the second seeks to answer whether the poor are victims or agents of climate change. If, on the one hand, the poor are more vulnerable to the impacts of climate change (at least access to resources, infrastructure, etc.), on the other hand they may end up adopting unsustainable practices. It is a double condition that affects the dignity of the human person, so it is urgent to seek efforts to

improve income equality, access to education, health and basic sanitation, providing a better quality of life.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Dignity of human person, Environment, Climate changes, Poverty, Sustainability

## 1. Introdução

Apesar do fenômeno da mudança climática não ser explicado somente pela renda, são os países pobres os que devem enfrentar os maiores riscos, embora não sejam responsáveis pela maior parcela de emissão de gases de efeito estufa. Os países em desenvolvimento são mais vulneráveis por estarem localizados em regiões mais quentes e de maior exposição a eventos extremos, por dependerem mais da agricultura e dos ecossistemas e por sua restrita capacidade de ajustamento (CORREA-MACANA; COMIM, 2013).

Em termos de bem-estar humano, as mudanças climáticas representam uma ameaça superior a qualquer outra mudança ambiental. O caráter irreversível, a sua escala espacial global e a sua combinação com fatores sociais e ecológicos fazem com que seus fenômenos possam ocorrer de maneira incerta, difícil de prever. Por isso, argumenta-se que os impactos da mudança climática sobre o desenvolvimento humano podem ser múltiplos e complexos (CORREA-MACANA; COMIM, 2013), prejudicando a salvaguarda oferecida pelo princípio da dignidade da pessoa humana.

As mudanças climáticas, sobretudo a partir da percepção da sua nocividade nos países mais pobres do mundo, fez com que fosse proposto um desenvolvimento diferente do usual. Sendo assim, constatou-se que é impossível dar continuidade ao desenvolvimento econômico, nos moldes até então empreendidos, por causarem um acelerado e, muitas vezes, irreversível declínio dos recursos naturais. Assim, adveio o chamado “desenvolvimento sustentável”, na tentativa de mudar o destino adverso anunciado pela degradação ambiental.

Quando se utiliza a expressão “desenvolvimento sustentável”, tem-se em mente uma expansão da atividade econômica vinculada a uma sustentabilidade tanto econômica quanto ecológica. Os criadores da expressão “desenvolvimento sustentável” partem da constatação de que os recursos naturais são esgotáveis. Por outro lado, apóiam-se no postulado de que o crescimento constante da economia é necessário para expansão do bem-estar pelo mundo.

Na tentativa de unir o campo do desenvolvimento com o do meio ambiente e, concomitantemente, fazer uma quebra com análises passadas, a *WCED*, dirigida por Gro Harlem Brundtland, no mesmo ano de 1987, publicou um relatório intitulado *Our Common Future*, relatando que em países em desenvolvimento a pobreza é um dos fatores que mais favorecem a degradação ambiental (BROAD, 1994).

Neste sentido, o World Commission on Environment and Development (WCED), aduz que

O estresse ambiental tem sido visto frequentemente como o resultado de uma crescente demanda por recursos escassos e a poluição gerada pelos padrões de vida que se elevam pelos relativamente afluentes. Mas a pobreza em si polui o meio ambiente, criando estresse ambiental de uma maneira diferente. Aqueles que são pobres e famintos, muitas vezes destruirão seu ambiente imediato para sobreviverem (...)” (WCED, 1987, p.3).<sup>1</sup>

Além disso, segundo este relatório, países em desenvolvimento enfrentam relevantes problemas ambientais que vão desde a erosão do solo até a poluição do ar urbano. Alguns problemas têm conseqüências em nível global, assim como a emissão de gases que provocam o efeito estufa e ameaçam a biodiversidade. Outros, como a erosão do solo e a poluição do ar, causam significativos danos em nível local e regional (DAGSPUTA; et al, 2003).

Neste contexto, a literatura convencional sobre o tema tem sugerido que, além da pobreza ser a maior causa da degradação ambiental, existe uma relação direta e expressiva entre tais fenômenos, ocorrendo sob a forma de um círculo vicioso.

A visão também conhecida como a linha mestra (*mainstream*) do desenvolvimento sustentável, enfatiza que os pobres são dependentes para sobreviver dos recursos naturais e, na tentativa de garantir sua sobrevivência, utilizam esses recursos de forma insustentável, acarretando a degradação do meio ambiente, agravando a sua condição de pobreza, face a dependência frente aos bens e serviços gerados. Esta teoria sugere que a implementação de políticas que visem o alívio da pobreza rural implica em redução da degradação ambiental.

Portanto, nesta pesquisa, questiona-se em que medida as mudanças climáticas, expressão da degradação ambiental, é impulsionada pela pobreza, prejudicando a afirmação do princípio da dignidade da pessoa humana. Logo, o objetivo geral investigatório é analisar, sob a perspectiva da dignidade da pessoa humana, a relação entre pobreza e meio ambiente para compreender os pobres como agentes das mudanças climáticas e do colapso ambiental anunciado (ou não).

Para o desenvolvimento, elegeu-se o método hipotético-dedutivo. Trata-se de pesquisa bibliográfica, exploratória e básica, a qual foi fracionada em dois momentos. Primeiramente, estudam-se as principais ligações entre pobreza, dignidade da pessoa humana e meio ambiente e; em seguida, verificam-se discussões para compreender se os pobres são ou não agentes das mudanças climáticas.

---

<sup>1</sup> “Environmental stress has often been seen as the result of the growing demand on scarce resources and the pollution generated by the rising living standards of the relatively affluent. But poverty itself pollutes the environment, creating environmental stress in a different way. Those who are poor and hungry will often destroy their immediate environment in order to survive (...)” (WCED, 1987, p.3).

## **2. Panorama da relação entre pobreza, dignidade da pessoa humana e meio ambiente**

A pobreza “normalmente está atrelada à definição de escassez de bens materiais que comprometem o bem-estar social. É oriunda das desigualdades sociais marcantes e típicas de países em desenvolvimento” (DE SOUSA DANTAS; BARACHO, 2017). A pobreza aflige a dignidade da pessoa humana, entendida como valor fundamental, ou seja, como justificação moral e fundamento normativo para os direitos fundamentais (BARROSO, 2013).

Essa relação entre pobreza e dignidade teve receptividade na Constituinte brasileira de 1988, ao dispor no Art. 1º, inciso III, que o Estado Democrático de Direito tem como fundamento “a dignidade da pessoa humana”, que visa atribuir a cada cidadão um valor próprio que o identifica como ser humano em toda sua dimensão, e para tanto, a ele deve ser garantido o atendimento de todas as suas necessidades vitais como indivíduo. Isso significa que além do respeito à pessoa em si mesmo no sentido de um valor metafísico, também deve ser levado em conta o atendimento de suas necessidades básicas como alimentação, saúde, educação, moradia, trabalho, cultura e lazer. Também amparados pelo caput do Art. 6º da Constituição Federal (BRASIL, 1988).

Ainda no que se refere à pobreza e desigualdade social, a Constituição Federal de 88, dispôs como do Estado Democrático de Direito, em seu Art. 3º, inciso III, “erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais. Ao estabelecer os princípios gerais da atividade econômica, no caput Art. 170, constitucionalmente dispôs que ela tem por fim assegurar a todos a existência digna, reforçando no inciso VII do mesmo artigo, “a redução das desigualdades regionais e sociais” (BRASIL, 1988).

Essa preocupação do constituinte brasileiro, revela uma faceta cruel da desigualdade social reinante na sociedade brasileira, uma das maiores do mundo, onde a discrepância de renda é marcada por níveis extremos. Segundo o relatório do Laboratório das Desigualdades Mundiais, o Brasil é um dos mais desiguais (FERNANDES, 2021).

Os dados apontados neste relatório indicam que os 10% mais ricos no Brasil ganham 59% da renda nacional, os 50% mais pobres ganham 29 vezes menos do que os 10% mais ricos. O dado mais aterrador é de que a metade mais pobre no Brasil, possui menos de 1% da riqueza, enquanto o 1% mais rico possui quase a metade da fortuna patrimonial do país. (FERNANDES, 2021). Evidente que essa cruel desigualdade social gera uma infinidade de

problemas sociais, que dentre outros, vão desde um baixo aprendizado escolar, um alto índice de mortalidade infantil, bem como índices de violência e criminalidade bastante expressivos.

Esse não é um problema restrito ao Brasil, mas atinge a um grande número de países, daí que a ONU lançou em 2015 a Agenda 2030, um plano global com 17 objetivos de desenvolvimento sustentável, com ações que visam acabar com a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima, de forma a garantir para as pessoas, em qualquer parte do mundo, paz e prosperidade. Dentre os 17 objetivos, o “Objetivo 1, visa acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares” (UNIC RIO, 2015).

O conspecto geral de pobreza na atualidade inclui dimensões de privação de renda e não renda – inserindo a falta de renda e de outros meios materiais; falta de acesso a serviços sociais básicos tais como educação, saúde, água potável; e a falta de empoderamento (*empowerment*) para participar de processos políticos e de decisões que influenciam a vida das pessoas. A dinâmica da pobreza também é melhor entendida e, além disso, a extrema vulnerabilidade a choques externos é agora vista como uma das suas características mais relevantes (WORLD BANK, 2002).

A pobreza possui uma conexão direta com a dignidade da pessoa humana ou, melhor, com o contraponto da indignidade e com a privação de necessidades básicas de alimentação, de higiene, saúde, moradia, transporte, etc. Por conseguinte, o que se percebe é que a pobreza tem várias dimensões (não somente a que tange à renda) e se entrelaça com diversas questões sociais, o que inclui a escala ambiental.

O meio ambiente se refere a componentes de vida (biodiversidade) e não vida do mundo natural, e as interações entre eles. O meio ambiente fornece bens (recursos naturais) e serviços (funções do ecossistema) usados para a produção de alimentos, colheita de produtos silvestres, energia e matéria-prima. O meio ambiente é também um reciclador parcial de produtos residuais de economias e uma importante fonte de recreação, beleza e outras amenidades.

As ligações entre pobreza e meio ambiente são dinâmicas e contexto-específicas, refletindo dimensões e localizações geográficas, características econômicas, sociais e culturais dos indivíduos, das habitações e dos grupos sociais. Diferentes grupos sociais podem priorizar diferentes assuntos ambientais. Em áreas rurais, pessoas pobres estão particularmente preocupadas com o acesso seguro e a qualidade dos recursos naturais – terra, água, cultivos e

pecuária diversificada, recursos de pastagem e pesca, produtos florestais e biomassa para combustível.

As pessoas pobres percebem que seu bem-estar está fortemente relacionado com o meio ambiente em termos de sua subsistência, saúde e vulnerabilidades. Os danos ambientais podem ter particular significância para os pobres. Recentes avaliações da pobreza, conduzidas em 14 países em desenvolvimento da Ásia, África e América Latina revelaram, como percepção comum, que a qualidade ambiental para os pobres é um importante determinante de sua saúde, subsistência, renda, segurança e fornecimento de energia. Também têm sido avaliados os danos à saúde, sofridos pelos pobres, que estão diretamente expostos à poluição do ar, da água e da terra. Além disso, desastres ambientais podem ter impactos negativos, pois os pobres são menos capazes de lidar com esses efeitos (DAGSPUTA; et al, 2003).

Neste viés, falar sobre proteção ambiental, comportamento humano amoldado ao meio ambiente, etc., não é tão simples quando as pessoas não têm sua dignidade respeitada, quando falta o mínimo existencial. Ocorre que, ao mesmo tempo, não há como dissociar justiça social da justiça ambiental. Nesta esteira, a dignidade da pessoa humana é alcançada quando se tem um meio ambiente equilibrado e quando a pobreza multidimensional é mitigada.

A degradação do meio ambiente leva a mais baixa fertilidade e produtividade dos recursos naturais, tais como o solo, e, portanto, gerando maior insegurança alimentar e, ao longo do tempo, a possibilidade de um declínio nutricional das famílias, principalmente das crianças (MEADOWS; et al, 2001)

Os pobres, particularmente aqueles que vivem em áreas rurais, freqüentemente dependem de uma variedade de recursos naturais (biodiversidade) e dos serviços do ecossistema como uma fonte direta de sustento. De forma crescente, o pobre rural vive em áreas de alta vulnerabilidade ecológica e relativamente baixos níveis de produtividade biológica ou de recursos, como terras subtropicais áridas ou encostas montanhosas muito agudas (WORLD BANK, 2002).

O acesso limitado à terra e outros recursos naturais é outro aspecto chave da pobreza rural – mais da metade dos pobres rurais têm propriedades tão pequenas que não é possível obter renda adequada para sobreviver. Tanto as condições ambientais como o acesso à variedade dos recursos naturais são cruciais para que as pessoas pobres possam obter seu sustento.

No entanto, a degradação dos recursos naturais e a perda da biodiversidade estão enfraquecendo a subsistência e as oportunidades de sustento futuras de pessoas pobres. A degradação do solo e da água são ameaças para melhorar a produtividade agrícola, que fornece suporte aos meios de vida da maioria dos pobres rurais.

Os mecanismos adotados pelas pessoas pobres, quando a alimentação é escassa, são a busca de alternativas de cultivo e pastagem. Frequentemente isto envolve o uso de terras inapropriadas ou marginais, como florestas vulneráveis, que, a longo prazo, não podem sustentar seu uso continuado.

Além disso, estimativas atuais indicam que até um bilhão de pessoas são afetadas pela erosão do solo e degradação da terra devido ao desflorestamento, uso inadequado da pastagem e da terra. A escassez de água é o tema mais candente em mais de vinte países em desenvolvimento. Se as tendências atuais de uso da água persistirem, dois terços da população mundial poderão viver experiências de moderada à severa escassez de água em um futuro próximo.

Destaca-se que mulheres pobres rurais são desproporcionalmente afetadas pela degradação dos recursos naturais e pela perda da biodiversidade. Estudos têm revelado o tempo gasto, fardo físico e os riscos pessoais que as mulheres enfrentam tendo que percorrer significativas distâncias a fim de coletar lenha, ração e água, face à crescente escassez dos recursos ou mais restrito acesso à área de propriedade comum. Estas atribuições reduzem o tempo gasto com atividades que geram renda como a produção de cultivos, o cuidado com a casa e a educação das crianças (WORLD BANK, 2002).

Além disso, mulheres e crianças estão mais propensas a sofrer os efeitos da pressão ambiental e da pobreza, em consequência da desigual relação ente os sexos. Desigual acesso e controle sobre bens de capital domésticos evitam que mulheres obtenham seu próprio sustento. Por exemplo, desigual acesso à educação, conhecimento e habilidades (capital humano) significa que mulheres têm menos probabilidade de serem capazes de aprender técnicas agrícolas de aumento de produtividade. Tradicionalmente mulheres têm sido excluídas da tomada de decisões, tornando-as menos preparadas para se envolverem como, por exemplo, em esquemas de gerenciamento (manejo) dos recursos em sua comunidade.

A adoção de abordagens sensíveis à discriminação são tendências para diminuir algumas disparidades. Aumentar a participação das mulheres no planejamento e na tomada de



decisão sobre o uso dos recursos locais representam um indicador de ligação específica (MEADOWS; et al, 2001).

Cerca de um quinto do total das doenças em países em desenvolvimento podem ser associadas a fatores de riscos ambientais. Os pobres, particularmente as mulheres e crianças, são mais afetados pelos problemas de saúde ligados ao meio ambiente, e tradicionais danos ambientais – falta de água potável e saneamento, poluição do ar interno e exposição a vetores de doenças – representam de longe os maiores problemas.

Também o inadequado acesso à água de consumo humano e saneamento, combinadas com práticas pobres de higiene, são as maiores causas dos problemas de saúde e de doenças que afetam a vida dos pobres rurais em países em desenvolvimento. O pobre rural conta com fontes de água naturais para seu uso doméstico e para o consumo humano. Doenças ligadas a água como a diarreia e a cólera, matam, estimadamente, cerca de três milhões de pessoas ao ano em países em desenvolvimento, sendo a maioria crianças com idade abaixo de cinco anos (WORLD BANK, 2002).

A poluição do ar interna, causada por queima de tradicionais combustíveis - lenha, madeira e resíduos de cultivos - para cozinhar e aquecer afeta um bilhão de pessoas, resultando em prematura morte estimada de dois milhões de mulheres e crianças a cada ano. Recentes estudos sugerem que, na Índia, cerca de 130.000-150.000 mulheres podem morrer prematuramente como resultado da poluição interna. Em adição, o aumentado tempo e energia envolvida na busca de combustíveis contribuem para o fardo físico e a saúde precária de mulheres e crianças.

A pobre saúde ambiental, composta por densidades elevadas, limitada disponibilidade e acesso à água e facilidades sanitárias, irrigação pobre e organização inadequada de arranjos de resíduos, tem efeito prejudicial na saúde dos moradores e em suas produtividades. Enfrentando tais condições adversas, pessoas pobres poluem seu meio ambiente.

Indicadores de meio ambiente e saúde devem ser apropriados para medir estas ligações: por exemplo, melhora da água potável e saneamento (porcentagem da população com acesso em nível micro, meso e macro). Outros indicadores mais apropriados em nível micro poderiam incluir: redução do número de dias não trabalhados por doença e redução do número de doenças ocasionadas pela água (MEADOWS; et al, 2001).

Por fim, cabe destacar que a insegurança é uma das preocupações mais significantes das pessoas pobres, incluindo suas vulnerabilidades a eventos não previsíveis. Recursos mal

manejados e degradação ambiental podem exacerbar a frequência e impactos das secas, enchentes, fogo nas florestas e outros danos ambientais. Os pobres são mais vulneráveis aos desastres ambientais (choques), assim como ao processo gradual de degradação ambiental (estresse), pois eles vivem em áreas ecologicamente mais frágeis. Os danos naturais matam estimadamente 100.000 pessoas a cada ano. Tais danos podem ocorrer em qualquer lugar, mas, cerca de 97% das mortes relacionadas com estes desastres ocorrem em países em desenvolvimento. As perdas econômicas são também as mais altas em países pobres. (WORLD BANK, 2002).

Crescentemente, a degradação e os desastres ambientais motivam suas vítimas a migrar em busca de melhores condições de vida. Entretanto, pessoas podem ser capazes de se recuperar, com ajuda, de súbitos desastres, retornando aos seus locais de origem depois das tempestades e enchentes.

A frequência, intensidade e duração de eventos de tempo extremos têm a probabilidade de aumentar como resultado das mudanças climáticas. O último relatório dos impactos das mudanças do clima sugere que muitos países em desenvolvimento na África, Ásia e América Latina sofrerão potencialmente significativos impactos negativos advindos da crescente insegurança alimentar, maior dispersão da transmissão de doenças por animais ou insetos, mais enchentes e intensificação da degradação da terra.

Choques ambientais/climáticos, juntamente com choques econômicos, sociais e políticos, são as maiores causas da pobreza. Famílias com poucos bens são mais vulneráveis a todos os tipos de choques. A adaptação das famílias depende de capital financeiro e social ou de direitos para explorar o capital natural. Inversamente, choques externos são considerados uma importante causa da perda de bens. Famílias e comunidades são frequentemente pobres porque bens de subsistência cruciais, tais como gado ou terra, têm sido frequentemente afetados por doenças, calamidades naturais ou conflitos étnicos. Desastres naturais ou aqueles provocados pelo homem têm um significativo impacto sobre os pobres, que podem não ter escolha e ser obrigados a viver e trabalhar em locais que são inapropriados e com probabilidade de risco de desastres (MEADOWS; et al, 2001).

O crescimento populacional é uma ameaça chave para a sustentabilidade. Demandas crescentes por recursos, especialmente terra e água, têm consequências significativas de degradação ambiental. Um efeito é o desflorestamento. Partes de mata virgem têm-se transformado em pequenos lotes de terras para projetos de assentamento. Florestas limítrofes

são, sobretudo, perdas pela queima de carvão e outras formas de energia gerada por madeira. Estes problemas são particularmente relacionados às políticas que regulam inadequadamente o uso da terra (MEADOWS; et al, 2001).

### **3. Pobres: vítimas ou agentes das mudanças climáticas?**

A pobreza e a degradação ambiental são consideradas temas emblemáticos pela deterioração da qualidade e da quantidade dos recursos naturais (gerando a queda do bem-estar humano) e também pela deterioração das condições de vida das pessoas atingidas pela condição de pobreza (FINCO, 2003), afetando a dignidade da pessoa humana.

Os dados sobre pobreza são alarmantes. No caso do Brasil,

em 2021, considerando-se as linhas de pobreza propostas pelo Banco Mundial, cerca de 62,5 milhões de pessoas (ou 29,4% da população do país) estavam na pobreza. Entre estas, 17,9 milhões (ou 8,4% da população) estavam na extrema pobreza. Foram os maiores números e os maiores percentuais de ambos os grupos, desde o início da série, em 2012. Além disso, entre 2020 e 2021 houve aumento recorde nestes dois grupos: o contingente abaixo da linha de pobreza cresceu 22,7% (ou mais 11,6 milhões de pessoas) e o das pessoas na extrema pobreza aumentou 48,2% (ou mais 5,8 milhões) (IBGE, 2022).

É possível afirmar que já existe um considerável debate discutindo se os pobres são vítimas ou agentes da degradação ambiental (envolvendo as mudanças climáticas). Neste viés, há quem entenda que “a manutenção de uma estrutura social que promove a permanência, e muitas vezes o aumento da pobreza mundial, é a responsável pela mesma dinâmica que provoca a devastação ambiental” (DA SILVA; GENNARI, 2020, p. 28).

Neste sentido, o impacto da degradação ambiental

é desigual entre pobres e ricos, quase sempre afetando as pessoas mais pobres da maneira mais perversa, podendo infligir sérios danos aos pobres, já que suas vidas dependem do uso de recursos naturais e suas condições de vida oferecem pouca proteção contra poluição do ar, água e solo. De outro ponto de vista, a pobreza pode induzir os pobres a depredar ainda mais os recursos naturais e degradar o ambiente (CHIARINI, 2006).

Reardon e Vosti (1995) concluem que nem toda a degradação ambiental, em países em desenvolvimento, pode ser atribuída à pobreza. Como exemplo, citam que a poluição, externalidade gerada pelos maiores produtores rurais ou grandes exploradores de madeira e criadores de gado, pode degradar o meio ambiente sem a interferência dos pobres.

Broad (1994), em estudo sobre a importância para os pobres da qualidade ambiental, revelou que os pobres, nas Filipinas, se tornaram protetores do meio ambiente e estão extremamente preocupados com a sua atual degradação naquele país, pois isto poderá significar que suas crianças (se não eles mesmos) no futuro serão privadas da obtenção continuada de seus meios de subsistência da própria natureza.

Finco (2003) em estudo sobre o tema nos municípios de Machadinho e Maximiliano de Almeida, ambos pertencentes ao estado do Rio Grande do Sul, refutam a hipótese de que a pobreza rural e a degradação do meio ambiente estão diretamente relacionadas, concluindo que a redução da pobreza rural não implica, necessariamente, em redução da degradação ambiental, e também, a redução da degradação ambiental não implica, necessariamente, em redução da pobreza em áreas rurais.

No entanto, na obra *Ecosystems and Human Well-Being: a framework for assessment*, discute-se o porquê de os pobres degradarem os muitos ativos que são a fonte de sua própria renda no presente e no futuro. Estudos feitos nas décadas passadas em várias partes do mundo em desenvolvimento mostram que isso usualmente ocorre quando as instituições sociais locais que gerenciam o uso dos bens comuns não funcionam. Isto pode ocorrer em função da combinação de diversos fatores, incluindo comercialização, pressão populacional e gerenciamento insatisfatório. Quando um conjunto apropriado de direitos é estabelecido, o processo pode ser contido.

É importante compreender que já existe um crescente consenso de que as relações entre a pobreza e o meio ambiente são mediadas por um número de micro e macro fatores. Pois, assim como existem diferentes formas de capital (capital natural, financeiro, social e humano), há também diferentes formas de pobreza e de mudança ambiental. E, para a compreensão da relação entre pobreza e degradação do meio ambiente é fundamental que avaliações de pobreza integrem as múltiplas dimensões, causas e implicações que caracterizam tal fenômeno (SHYAMSUNDAR, 2001; MEADOWS; et al, 2001).

Há entendimento no sentido de que a população pobre é a mais afetada pela destruição ambiental, pois sofrem com o “impacto do aumento desmesurado do desemprego, que torna-se estrutural, e da devastação ambiental com a proliferação de doenças, a favelização urbana, a falta de água potável e de saneamento básico” (DA SILVA; GENNARI, 2020, p. 27).

Neste sentido, estudo têm identificado

que os que menos contribuíram e contribuem para o aquecimento global, os pobres, serão mais uma vez os mais afetados por ele porque não têm os recursos materiais e financeiros para se adaptarem e/ou se protegerem dos impactos que a mudança climática vem provocando. Estamos acumulando uma dívida ecológica e social global insustentável que, para além das populações em situação de pobreza do mundo, compromete as gerações futuras (SCHONS, 2012).

Depreende-se que “os problemas dos países pobres entram em ciclos viciosos que não permitem que a situação mude facilmente. A desigualdade a nível mundial impõe barreiras que impedem a adoção de tecnologias limpas de produção, já que apresentam alto custo” (SARTORI, 2016).

Fato é que “a relação de desigualdade social e riscos ambientais tem gerado uma crescente preocupação com a justiça ambiental nos últimos anos no Brasil, mostrando que é dentro da ecologia social que os temas da pobreza e miséria devem ser discutidos” (CHIARINI, 2006).

O caso do Brasil, em específico, é complexo, se por um lado o país que possui uma das maiores florestas do mundo, uma das maiores concentrações de água doce e um vasto território com terras agricultáveis, por outro lado enfrenta colossais problemas de preservação ambiental, “como, por exemplo, a urbanização massiva e desorganizada, que não permitiu um saneamento básico e gerenciamento de resíduos adequadas ou suficientes. O resultado é que os habitantes mais pobres têm péssimas condições de saúde e qualidade de vida.” (SARTORI, 2016).

Ademais, ressalta-se que

apesar de países com rendas elevadas possuírem um consumo também maior, de um modo geral, a população tem padrões de consumo mais limpos, e estão mais conscientes quanto ao destino adequado dos resíduos. Com uma melhor renda, há também uma melhor qualidade da água, acesso a saneamento básico e menos poluição (SARTORI, 2016).

Observa-se, portanto, que não são poucos e nem singelos os entraves da relação entre pobreza e meio ambiente. Neste viés, não há como deixar de ressaltar o que dispõe a Carta Encíclica “Laudato Si’ do Papa Francisco (2015) sobre o cuidado da casa comum:

Quando falamos de «meio ambiente», fazemos referência também a uma particular relação: a relação entre a natureza e a sociedade que a habita. Isto impede-nos de considerar a natureza como algo separado de nós ou como uma mera moldura da nossa vida. Estamos incluídos nela, somos parte dela e compenetramo-nos. As razões, pelas quais um lugar se contamina, exigem uma análise do funcionamento da sociedade, da sua economia, do seu comportamento, das suas maneiras de entender a

realidade. Dada a amplitude das mudanças, já não é possível encontrar uma resposta específica e independente para cada parte do problema. É fundamental buscar soluções integrais que considerem as interações dos sistemas naturais entre si e com os sistemas sociais. **Não há duas crises separadas: uma ambiental e outra social; mas uma única e complexa crise sócio-ambiental. As directrizes para a solução requerem uma abordagem integral para combater a pobreza, devolver a dignidade aos excluídos e, simultaneamente, cuidar da natureza** (grifo nisso).

Por conseguinte, o que se observa é que as mazelas socioambientais exigem soluções integradas, haja vista que a pobreza e o meio ambiente estão intimamente conectados. Com a redução da desigualdade social há maior salvaguarda da natureza e, por sua vez, amplitude da dignidade da pessoa humana.

#### 4 Conclusão

Os impactos da mudança climática já estão infligindo consequências graves à humanidade e seu sistema de vida. Eventos extremos como enchentes, calor intenso, secas seguidas de incêndios que devastam florestas, não são apenas sinais de alerta, mas apontam para uma realidade inquestionável, a ação humana desmedida, a depleção dos recursos naturais, estão impondo mudanças em termos climáticos que colocam em risco todo o sistema de vida do planeta, seja a da própria diversidade biológica pela diminuição drástica das espécies, seja a também a da própria vida humana. Está-se num ponto de quase não retorno, isto é, a impossibilidade de evitar que os males decorrentes dessa situação possam ser evitados pela ação humana.

Esse fenômeno que desafia a humanidade, cujos impactos negativos causam problemas e obstáculos de grande magnitude para as comunidades ao redor do mundo, exigem não só uma nova postura governamental em relação às questões ambientais, mas também o estabelecimento de uma outra forma de organização humana, de um outro modo de se relacionar com a natureza, quem sabe até de um pensar revolucionário, onde o agir ecológico deve ser a prioridade absoluta, em especial, para o poder político.

Nessa luta para a manutenção da vida, uma se destaca, o combate sem tréguas à desigualdade social e à pobreza, que assola a grande maioria da população mundial. É a busca de uma justiça social alicerçada na justiça climática, o ecológico junto do social, refundar as estruturas a partir do princípio da solidariedade, para que todos tenham o acesso aos recursos que a natureza dispõe sem distinções, tendo em vista alcançar uma sociedade mais justa na repartição dos recursos e, portanto, mais humana.

Enfrentar as mudanças climáticas também é combater a pobreza e os seus males e, dessa forma, garantir para todos o direito fundamental à dignidade humana, o qual perpassa pelo aprimoramento da igualdade de renda, do acesso à educação, saúde e saneamento básico, promovendo maior qualidade de vida e, por sua vez, sustentabilidade socioambiental.

## **Referências Bibliográficas**

ALCAMO, J. et al. **Ecosystems and Human Well-Being: a framework for assessment**. Washington: Island Press, 2003.

BARROSO, Luís Roberto. **Curso de direito constitucional contemporâneo: os conceitos fundamentais e a construção do novo modelo**. 4 ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

BROAD, R. The poor and the environment: friends or foes? **World Development**, v. 22, n. 6, p. 811-22, 1994.

UNIC RIO. **Centro de Informação das Nações Unidas para o Brasil (UNIC Rio)**, última edição em 13 de outubro de 2015. Disponível em: <<https://sustainabledevelopment.un.org>> Acesso em 30 jul. 2023.

CHIARINI, Túlio. Pobreza e meio-ambiente no Brasil urbano. **Revista Economia Ensaios**, v. 21, n. 1, 2006.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)> Acesso em: 31 jul. 2023.

CORREA-MACANA, E; COMIM, F. Mudança climática e desenvolvimento humano: uma análise baseada na Abordagem das Capacitações de Amartya Sen. **Economía, Sociedad y Territorio**, v. XIII, n.43, 2013, 577-618.

DAGSPUTA, S.; DEICHMANN, U.; MEISNER, C.; WHEELER, D. **The Poverty/Environment Nexus in Cambodia and Lao Peoples's Democratic Republic**. World Bank Policy Working Paper 2960, 2003.

DA SILVA, Ana Carolina A. Borges; GENNARI, Adilson Marques. Destruição ambiental e desigualdade social: dois lados do mesmo processo de desenvolvimento capitalista. **Revista Fim do Mundo**, n. 02, p. 19-40, 2020.

DE SOUSA DANTAS, Soraya Braga; BARACHO, Hertha Urquiza. A POBREZA COMO DESRESPEITO À DIGNIDADE HUMANA: UMA ANÁLISE DA EFETIVIDADE DO BOLSA FAMÍLIA NO BRASIL. **Revista de Direito Sociais e Políticas Públicas**, v. 3, n. 2, p. 1-17, 2017.

FERNANDES, Daniela. **4 dados que mostram por que Brasil é um dos países mais desiguais do mundo, segundo relatório.** BBC News Brasil. Dezembro de 2021. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-59557761>> Acesso em 30 jul. 2023.

FINCO, M. V. A. **Pobreza Rural e Degradação Ambiental:** uma refutação da hipótese do círculo vicioso no Rio Grande do Sul. Porto Alegre: UFRGS/PPGDR, 2003. (Dissertação de Mestrado em Desenvolvimento Rural).

FRANCISCO, Papa. **Carta Encíclica Laudato Si'.** Sobre o cuidado da casa comum. São Paulo: Paulinas, 2015.

IBGE. **Em 2021, pobreza tem aumento recorde e atinge 62,5 milhões de pessoas, maior nível desde 2012.** Publicado em 02 dez. 2022. Disponível em: <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/35687-em-2021-pobreza-tem-aumento-recorde-e-atinge-62-5-milhoes-de-pessoas-maior-nivel-desde-2012#:~:text=Em%202021%2C%20considerando%2Dse%20as,popula%C3%A7%C3%A3o%20estavam%20na%20extrema%20pobreza>> Acesso em: 31 jul.2023

MARKANDYA, A. Poverty, Environment and Development. **Frontiers of Environmental Economics.** Edward Elgar, Cheltenham, UK. p. 192-213, 2001.

MEADOWS,K.; TAYLOR, W.; NDEDE, H.; KARIUKI, J. **Notes on Casual Linkages Between Poverty and Environment in Kenya.** Workshop on Mainstreaming Environment into Poverty Reduction Strategies. Nairobi Safari Club, February 26-28, 2001.

PRAKASH, S. **Poverty and Environment linkages in Mountains and Uplands:** reflections on the 'poverty trap' thesis. CREED Working Paper, n.12, 1997.

REARDON, T.; VOSTI, S. Links Between Rural Poverty and the Environment in Developing Countries: asset categories and investment poverty. **World Development.** v. 23, n. 9, p.1495-1506, 1995.

SARTORI, Hiram. **Pobreza x Meio Ambiente.** Disponível em: <<https://medium.com/@hirsartori/pobreza-x-meio-ambiente-bfa7f8a20286>> Acesso em: 31 jul. 2023.

SCHONS, Selma Maria. A questão ambiental e a condição da pobreza. **Revista Katálysis,** v. 15, p. 70-78, 2012.

SHYAMSUNDAR, P. Poverty-Environment Indicators. **Environment Economics Series/World Bank,** n. 84, 2001.

WCED. World Comission on Environment and Development. **Our Commom Future.** Oxford and New York: Oxford University Press, 1987.



WORLD BANK. **Linking Poverty Reduction and Environmental Management:** policy challenges and opportunities, 2002.